

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 084/2017

PROCESSO n.º: 214/2017

TIPO: MENOR VALOR POR ITEM

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE MONTE BELO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua Sete de Maio, 379, centro, Monte Belo/MG, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.668.376/0001-34, através do Prefeito Municipal, Valdevino de Souza, da Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 3.836/2017, publicada em 28/12/2017, torna público a abertura do Processo Licitatório Nº 214/2017 - Pregão Presencial nº 084/2017, do tipo registro de preços menor preço por item regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/6/93, e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

1.2. Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

1.3. O pregão presencial será regido pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014 e aplicando-se supletivamente as disposições da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas atinentes à matéria, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.

1.4. REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”:
LOCAL: Setor de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal.

DIA: 30/01/2018

HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08h00min (Oito horas) às 08h30min (Oito horas e trinta minutos) – Protocolo (Setor de Compras e Licitações)

Abertura e credenciamento: 09h00min (Nove horas)

1.4.1. Na hipótese de não haver expediente da Administração Municipal na data supra descrita ou ocorrer fato superveniente que impeça a realização da sessão, fica esta, desde já, adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

1.5. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Prefeitura de Monte Belo e sua Equipe de Apoio.

1.6. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Modelo Apresentação de Proposta; Anexo III – Modelo de Credenciamento; Anexo IV – Modelo Declaração que não emprega menor; Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte ou MEI; Anexo VI – Modelo de Superveniência; Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços; Anexo VIII - Declaração de que no quadro da empresa não há funcionário público do Município de Monte Belo. Anexo IX – Minuta do Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

2 - OBJETO

2.1 – Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de higiene e limpeza para atender todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Monte Belo, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação

3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.3 – Não poderão participar os interessados enquadrados nas situações previstas no Art. 9º da Lei 8.666/93.

3.4 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.5 - A observância das vedações deste item 3 e seus subitens é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1- Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

A apresentação dos envelopes para participação na licitação será considerada como evidência de que a empresa examinou completamente o edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da Prefeitura de Monte Belo/MG todas as informações satisfatórias sobre quaisquer pontos duvidosos e que considera que o edital desta licitação e seus anexos lhe permitiram preparar a proposta de maneira completa e totalmente satisfatória.

4.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço até o dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, PREFEITURA MUNICIPAL.

DATA: 30/01/2018

HORÁRIO: 08H00MIN (OITO HORAS) ÀS 08H30MIN (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS).

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO-MG.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 084/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO-MG.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 084/2017

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

5 – CREDENCIAMENTO - OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NESTE ITEM 5 DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, JÁ AUTENTICADOS OU ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO NA SESSÃO.

5.1 – Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido dos seguintes documentos:

a) – **cópia AUTENTICADA** do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e suas alterações ou Contrato Consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

b) - documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, modelo no Anexo III.

c) - **cópia AUTENTICADA** de documento com foto do representante da empresa licitante

5.2 – O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.3 – No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada **cópia AUTENTICADA** do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 - O documento de credenciamento particular deverá obedecer ao modelo do Anexo III.

5.5 - MICRO-EMPRESA - PARA FINS DE CONCESSÃO DE TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006, EM ESPECIAL QUANTO AO ART. 3º E PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR NA FASE DE CREDENCIAMENTO, ALÉM DOS DOCUMENTOS ACIMA ARROLADOS, O QUE SEGUE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

5.5.1 - DECLARAÇÃO, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa; empresa de pequeno porte ou MEI, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 (modelo no Anexo V).

5.6 – PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, NÃO SERÁ TIDA COMO MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE AQUELA QUE NÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS ACIMA RELACIONADOS DURANTE A FASE DE CREDENCIAMENTO.

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 – A Proposta Comercial deverá ser apresentada, conforme explicado no Anexo II deste edital, devendo constar obrigatoriamente da proposta comercial:

6.1.1 - Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;

6.1.2 - **Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.2 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas **UM PREÇO e UMA MARCA** para cada item do objeto desta licitação.

6.3 - Condições de Pagamento, conforme estabelecido neste Edital.

6.4 - O licitante fica obrigado a encaminhar *a proposta preenchida por meio de dispositivo de armazenamento de dados como por exemplo PEN DRIVE/CD/DVD*, ao qual deverá também anexar cópia impressa da mesma, onde conste o código de validação (inseridos dentro do Envelope de Proposta Comercial) sob pena de inabilitação. Os Licitantes deverão entrar em contato com o Setor de Licitação para solicitar o arquivo para preencher sua proposta, pelo e-mail: compras@montebelo.mg.gov.br ou pelo fone (35)3573-1294 e (35)3573-1155.

7 – HABILITAÇÃO

7.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1 - Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e suas alterações ou Contrato Consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

7.1.3 – Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público/privado, em nome da Licitante, **comprovando a capacidade de fornecimento do objeto da Licitação**. Os atestados que não demonstrarem real capacitação técnica por fornecimento de objeto equivalente, levarão a inabilitação do concorrente. O atestado do fornecedor deverá ser em papel timbrado da empresa que está fornecendo o atestado, identificando razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual da empresa e nome do titular que está atestando;

7.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.1 - BALANÇO PATRIMONIAL do último exercício social (cópia autenticada ou à vista do original);

7.2.1.1 – No caso de micro empresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentado o BALANÇO PATRIMONIAL do último exercício social (cópia autenticada ou à vista do original).

7.2.1.1.1 - O balanço patrimonial poderá ser substituído pela última declaração de imposto de renda da pessoa jurídica. A declaração de imposto de renda da pessoa jurídica deverá trazer a assinatura do contador da empresa, a indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade. NOTA: A assinatura do contador; a indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

7.2.2 - Certidão negativa de pedido de falência e concordata (cópia autenticada ou à vista do original).

7.3 - REGULARIDADE FISCAL

7.3.1 - Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;

7.3.2 - Certidão de Regularidade junto à Fazenda do Município do licitante - Certidão Negativa de Débito tanto mobiliário quanto imobiliário ou equivalente;

7.3.3 - Certidão Conjunta de Regularidade da Receita Federal e Dívida Ativa da União expedida pela Fazenda Federal;

7.3.4 - Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;

7.3.5 - Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).

7.4 - MICRO-EMPRESA

Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao Art. 3º, e pela lei complementar 147/2014, as empresas deverão apresentar:

7.4.1 **DECLARAÇÃO**, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa; empresa de pequeno porte ou MEI, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 (modelo no Anexo V).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

7.4.2 Apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.4.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.4.4 A declaração do vencedor de que trata a alínea 7.4.3, acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

7.4.5 A prorrogação do prazo previsto no Item 7.4.3 deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados;

7.4.6 A não-regularização da documentação no prazo previsto no Item 7.4.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.6 DECLARAÇÕES

7.6.1 - Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999 (modelo no Anexo IV);

7.6.2 - Declaração de superveniência (modelo no Anexo VI);

7.6.3 - Declaração de que no quadro da empresa não há funcionário público municipal de Monte Belo (modelo no Anexo VIII);

OBSERVAÇÕES:

OBS 1: Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

1 - se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

2 - se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;

4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

OBS 2: SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS QUE EXPRESSEM SUA VALIDADE, DESDE QUE EM VIGOR OU QUANDO NÃO DECLARADA SUA VALIDADE PELO EMITENTE, EXPEDIDO HÁ **90 (NOVENTA) DIAS**, NO MÁXIMO, DA DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES. NÃO SE APLICA AOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA.

OBS 3: NO DIA DA ABERTURA DOS ENVELOPES, A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A REGULARIDADE FISCAL (CERTIDÕES NEGATIVAS) DEVERÁ ESTAR NO PRAZO DE VALIDADE.

OBS 4: OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO PODERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE OU POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE BELO(MG) OU PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL.

OBS 5: CASO ALGUM DOCUMENTO QUE SEJA EXIGIDO EM UMA FASE POSTERIOR, JÁ TENHA SIDO EXIGIDO E APRESENTADO EM UMA FASE ANTERIOR, SE TORNA DESNECESSÁRIA A REAPRESENTAÇÃO DESSE DOCUMENTO.

8 - SESSÃO DO PREGÃO

8.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, a Pregoeira verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 – Dentre as propostas aceitas, a Pregoeira classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço (conforme expresso no Anexo I) e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 – Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.3 - LANCES VERBAIS

8.3.1 – Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

OBS: Não será permitido o uso de aparelhos telefônicos e similares durante os lances verbais, devendo os representantes credenciados estarem aptos aos lances. Porém, para negociação final, o representante da empresa que estiver com o menor valor poderá contactar-se com a empresa, para sua última proposta.

8.4 – JULGAMENTO

8.4.1 - O critério de julgamento será o de **Menor Valor por ITEM.**

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4 – Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes que tiverem suas proposta desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 – RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1. A Pregoeira poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

9.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante correio eletrônico.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar a Ata de Registro de Preços.

11.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços ou recuse-se a assiná-la, ou retirá-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços.

11.2 – O representante legal da empresa vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de contato telefônico ou por correio eletrônico (e-mail).

11.2.1 – A assinatura da Ata de Registro de Preços implica que a empresa vencedora assume inteira a responsabilidade pela prestação dos serviços licitados.

12 – PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

12.1 - O Município de Monte Belo procederá ao pagamento dos produtos no preço ofertado, em moeda corrente nacional, até 30 (trinta) dias, mediante entrega, acompanhado de Nota (s) Fiscal (ais) discriminada (s) de acordo com a Ordem de Fornecimento e após o recebimento definitivo e verificação do perfeito atendimento dos produtos.

12.2 Deverão ser anexados a cada Nota Fiscal o Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Seguridade Social, CND Municipal e Estadual, sob pena de rescisão contratual.

12.3 - As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pelas dotações orçamentárias:

Ficha: 35 – 020201 04 122 0001 2.004 339030
Ficha: 60 – 020201 06 181 0002 2.007 339030
Ficha: 104 – 020401 12 122 0001 1.010 339030
Ficha: 128 – 020401 12 361 0023 1.005 339030
Ficha: 158 – 020402 12 365 0021 1.014 339030
Ficha: 213 – 020403 12 365 0021 1.012 339030
Ficha: 278 – 020502 10 122 0001 1.015 339030
Ficha: 305 – 020502 10 301 0016 2.047 339030
Ficha: 316 – 020502 10 301 0016 2.048 339030
Ficha: 328 – 020502 10 301 0016 2.049 339030
Ficha: 346 – 020502 10 301 0017 2.046 339030
Ficha: 361 e 362 – 020502 10 301 0017 2.098 339030
Ficha: 380 e 381 – 020502 10 301 0019 2.054 339030
Ficha: 416 e 417 – 020502 10 305 0017 2.057 339030
Ficha: 445 – 020601 15 452 0028 2.061 339030
Ficha: 568 – 020801 08 243 0014 2.075 339030
Ficha: 622 – 020801 08 244 0012 2.079 339030
Ficha: 630 – 020801 08 244 0012 2.080 339030

12.2.3 - Para o exercício de 2018, as despesas oriundas desta licitação serão custeadas pela dotação correspondente à acima mencionada.

13. REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

13.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.2 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

13.8 Será considerado para efeitos legais, toda a publicação realizada no sítio eletrônico da Prefeitura de Monte Belo (www.montebelo.mg.gov.br) relativa a alteração da ata de registro preço, a partir do momento de sua divulgação, mesmo que não tenha sido realizado intimação direta ao fornecedor.

13.9 - A solicitação da fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, observadas sua legalidade e tipicidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

13.10 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

14 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

..... REVOGADO

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

§ 8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - A recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, bem como o convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2 - A multa para as sanções acima estabelecidas será aplicada no valor total correspondente a 10% (dez) do objeto licitado ou respectivo contrato, e será aplicada após garantia do efetivo exercício do direito do penalizado ao contraditório e ampla defesa.

15.3 - As sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

16 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES - Instrução Normativa nº 01/2017 da Presidência da República

16.1 – As penalidades serão aplicadas para as seguintes condutas àqueles que:

I - não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

II - deixar de entregar documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 2 (dois) meses;

III - fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

IV - ensejar o retardamento da execução do objeto:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

V - não manter a proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

VI - falhar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses;

VII - fraudar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses;

VIII - comportar-se de modo inidôneo:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; e

IX - cometer fraude fiscal:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses;

16.2 As penalidades poderão ser majoradas a critério da Administração Pública conforme a gravidade e complexidade do caso em tela.

17 – RECURSO DE PENALIDADES

17.1 O prazo para a apresentação de recurso quanto às penalidades aplicadas será de 05 (cinco) dias conforme o art. 109 da Lei Fed. nº 8.666/1993.

18 – PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

18.1 - Os pedidos de esclarecimentos relacionados com este edital deverão ser feitos por escrito; serem devidamente assinados; escaneados em pdf e o arquivo com a solicitação de esclarecimento encaminhado a Pregoeira através do e-mail: **compras@montebelo.mg.gov.br**

18.1.1 – Será de responsabilidade da empresa consulente confirmar o recebimento de seu e-mail com o pedido de esclarecimento pela Prefeitura de Monte através do telefone (35)3573-1294 ou 3573-1155. Tal se faz necessário para prevenir que eventuais falhas no sistema de envio/recebimento de e-mail impossibilitem a chegada do mesmo até a Prefeitura de Monte Belo, inviabilizando assim a resposta ao esclarecimento solicitado. **A confirmação de recebimento do e-mail deverá ser solicitada através do retorno do e-mail original com a anotação da confirmação de seu recebimento.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

18.2 – O original do pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado para a Prefeitura de Monte Belo no endereço: **PREFEITURA DE MONTE BELO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, Rua Sete de Maio, n.º 379 - Centro Monte Belo MG - CEP 37115–000.

18.2.1 - Somente serão aceitos pedidos de esclarecimentos até 02(dois) dias úteis antes da data da apresentação dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta Comercial”.

18.2.2 - Não sendo feito neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos no edital são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos Documentos de Habilitação e da Proposta, não cabendo, portanto, às empresas participantes, direito a qualquer reclamação posterior.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

19.3 - É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

19.5 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.6 – A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.7 - Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá à rescisão da Ata anterior.

19.8 - A(s) EMPRESA(s) detentora(s) da (s) Ata(s) de Registro de Preços e/ou Compras deverá(ão) comunicar ao Setor de Cadastro de Fornecedores da Administração, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

Prefeitura de Monte Belo, 10 de janeiro de 2018.

Lucyla Teixeira Santos Alves
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
 ESTADO DE MINAS GERAIS
 CNPJ: 18.668.376/0001-34
 ADM 2017/2020

ANEXO I		
TERMO DE REFERÊNCIA		
Pregão nº: 084/2017	Unidade Requisitante: Todas as secretarias da Prefeitura de Monte Belo	Data da Abertura: 30 de janeiro de 2018
OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza e higiene para atender todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Monte Belo, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.		

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO ATUALIZADO
01	26	CX	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA – Caixa cm 100 unidades. TNT, branca	R\$ 20,20
02	10	CX	LUCA PROCEDIMENTO LATEX “M” – Caixa com 100 unidades, descartável, não estéril, em látex natural. Espessura média 0,16mm, ambidestra, boa elasticidade, resistente ao calor, lubrificada com pó bio-absorvível, confortável, anatômica com empunhadura justa.	R\$ 38,87
03	10	GL	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO 5 LITROS	R\$ 41,50
04	75	UN	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO 15 LITROS – produzido em polipropileno, alça em aço 1045 galvanizado, espessura 4,5mm, revestida por mangueira em PVC	R\$ 10,35
05	20	UN	LIXEIRA 60 LITROS – branca em plástico com pedal para abertura da tampa	R\$ 156,62
06	34	UN	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO 20 LITROS – fechado, confeccionado em plástico polipropileno com alça em metal	R\$ 26,22
07	30	UN	CESTO P/ LIXO EM PLÁSTICO 50 LITROS COM TAMPA – em plástico reforçado, formato cilíndrico, fundo plano, fechado com tampa	R\$ 77,84
08	25	UN	CESTO P/ LIXO EM PLÁSTICO 30 LITROS COM TAMPA	R\$ 41,68
09	15	UN	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO 8 LITROS – formato cilíndrico, fundo plano sem tampa em plástico reforçado, fechado	R\$ 16,25
10	05	UN	CESTO P/ ROUPA VAZADO 50 LITROS	R\$ 54,70
11	01	Pcte	SACOLA PLÁSTICA 50 X 40CM	R\$ 43,92
12	07	UN	DISPENSER P/ PAPEL TOALHA ABS – medindo 36,5 x 27,5, para papel interfolhado 3 dobras, de plástico, cor branca.	R\$ 71,41

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
 ESTADO DE MINAS GERAIS
 CNPJ: 18.668.376/0001-34
 ADM 2017/2020

			Base cinza, na frente cor branca, no formato retangular, com dimensões das folhas 23 x 27 cm	
13	24	UN	DISPENSER P/ SABÃO LÍQUIDO – de plástico ABS, capacidade 800 ml, medindo 12,5 x 28,5 c 12,5. Garantia 6 meses	R\$ 71,41
14	56	UN	PÁ P/ LIXO EM METAL 20 X 50 CM – Com cabo longo, para remoção de lixo, com aparador em metal, medindo aproximadamente 20x50cm e cabo em madeira medindo no mínimo 50cm.	R\$ 6,63
15	2460	L	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO – produto para limpeza a base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo entre 2,00% p/p e 2,5% p/p. Produto a base de Cloro, alvejante, desinfetante, bactericida. O produto deverá apresentar: rótulo indicando data de validade mínimo de 12 meses impresso na embalagem. Nome do responsável técnico, fabricante, registro ou notificação no Ministério da Saúde, quantidade, modo de usar, composição química, forma de conservação e armazenamento, advertência para não reutilização da embalagem, precauções, classe toxicológica (se houver), conduta em caso de acidentes, telefone SAC. Embalagem individual, em plástico resistente. Registro no Ministério da Saúde/Anvisa	R\$ 2,87
16	600	UN	PANO DE ALGODÃO CRU EXTRA GRANDE – 1ªLinha	R\$ 4,10
17	120	FR	DESINFETANTE EUCALIPTO 750 ML – aspecto físico líquido, germicida e bactericida, para uso geral. O produto deverá apresentar: prazo de validade, nome do responsável técnico, fabricante, registro ou notificação no Ministério da Saúde, quantidade, modo de usar, composição química, forma de conservação e armazenamento, advertência para não reutilização da embalagem, precauções, classe toxicológica (se houver), conduta em caso de acidentes. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde	R\$ 3,48
18	921	KG	SABÃO EM PÓ 1 KG – concentrado para lavagem de roupa e limpeza em geral (embalagem em sacos plásticos de 1 kg cada). Composição: tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvantes, branqueador optico, bentonita sódica, corante, enzimas, agente antidepositante, fragrância e agua. Componente ativo: linear alquil benzeno, sulfato de sódio. Contem tensoativo biodegradável. Aparência: Pó homogêneo azulado. O produto deverá apresentar: prazo de validade, nome do responsável técnico, fabricante, registro de notificação o Ministério da Saúde, quantidade, modo do usar, composição química,	R\$ 7,55

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

			forma de conservação e armazenamento, visivelmente descritos na embalagem. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde	
19	738	PCTE	SABÃO EM BARRA GLICERINADO – sabão de ácidos graxos de coco/babaçu, sabão de ácido graxos de sebo, sabão de ácido graxos de soja, coadjuvante, agente anti redepositante e água. Pacote com 05 unidades contendo 200 gramas cada. Registro na ANVIS/Ministério da Saúde	R\$ 6,34
20	17	UN	VASSOURA P/ LIMPEZA DE TETO – com cerdas plásticas, cabo alongado e plástico	R\$ 13,73
21	575	FR	LIMPADOR INSTANTANEO MULTIUSO 500ml – com bico dosador, embalagem plástica com 500 ml, para limpeza de cozinhas, banheiros, pias, azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e riscos de lápis. Composição: aquil benzeno, sulfato de sódio, tensoativo aniônico, solvente, coadjuvantes, sequestrante, fragrâncias e água. Descrição no rótulo: nome do fabricante, endereço completo, técnico responsável instruções de uso, telefone SAC, data de validade de 24 meses. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	R\$ 3,35
22	120	FR	CERA LÍQUIDA VERMELHA 750 ML – auto brilhante. Composição: dispersão acrílica, emulsão de cera de polietileno, solvente, plastificante, preservante resina alcalina solúvel, coadjuvantes, conservante, corante, antiespumante, resina, fumarica, essência, nivelador e água.	R\$ 4,95
23	410	UN	PANO ALVEJADO ALGODÃO 55X80 CM – cor branca	R\$ 4,28
24	44	UN	ESCOVA DE PLÁSTICO P/ LAVAGEM DE ROUPAS – com cerdas de nylon, cabo anatômico (tipo cabinho de passar roupa) para mãos	R\$ 3,32
25	04	UN	MANGUEIRA PARA JARDIM 30 METROS – flexível, com 3 camadas, sendo: interna em PVC, intermediária em fio de poliéster trancado, externa em PVC. Reforçada	R\$ 93,73
26	120	FR	CERA LÍQUIDA INCOLOR 750 ML – auto brilhante. Composição: dispersão acrílica, emulsão de cera de polietileno, solvente, plastificante, preservante resina alcalina solúvel, coadjuvantes, conservante, corante, antiespumante, resina, fumarica, essência, nivelador e água.	R\$ 5,98
27	380	UN	ALCOOL EM GEL CRISTAL 500 G – etílico, água, carbomero e neutralizante. Graduação alcoólica 46°. O produto deverá apresentar: rótulo indicando data de validade, dados do	R\$ 5,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

			fabricante, marca e composição. Registro no Ministério da Saúde/ANVISA	
28	376	UN	LIMPA ALUMÍNIO LÍQUIDO 500 ml Frasco com 500 ml. Composição básica: tensoativo aniônico, sulfônico, conservante, abrasivos, corante e veículo. Tipo líquido; com validade de 2 anos. O produto deverá apresentar todas as informações técnicas, composição, data de fabricação e de validade. Registro no Ministério da Saúde e ANVISA	R\$ 3,16
29	05	UN	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO Cabo de madeira de 26cm com cerdas de nylon 15 cm	R\$ 5,80
30	30	UN	CESTO P/ LIXO EM PLÁSTICO EM PLÁSTICO 12 SEM TAMPA	R\$ 21,82
31	120	UN	DESODORIZADOR AR AEROSOL 360 ml Ingredientes ativos (cloreto de alquil dimetil benzil amônio e cloreto de alquil dimetil etil benzil amônio 0,07%), solubilizantes, coadjuvantes, perfume e butano/profano. Elimina os odores desagradáveis e perfuma suavemente, criando ambientes aconchegantes e proporcionando uma sensação duradoura de ar puro, limpeza e harmonia no ambiente. Embalagem com no mínimo 360 ml.	R\$ 14,00
32	80	L	COLORO LÍQUIDO 1 LITRO Frasco com 2 litros. Embalagem primária com rótulo descrevendo a composição e todas as especificações do produto. Registro no Ministério da Saúde/ANVISA	R\$ 4,69
33	32	UN	LIXEIA 15 L C/ PEDAL Com parede totalmente fechadas se orifícios com tampa e pedal.	R\$ 32,80
34	690	PCTE	SACO P/ LIXO 100 L P8 C/100 PRETO Reforçado	R\$ 49,05
35	10	GL	SABONETE LÍQUIDO 1000 ML Ação Terapêutica: Antisséptico, germicida e fungicida Composição: Sabonete: Iodopovidona 0,7% Sabão neutro q.s.p 1 sabonete; Sabonete Líquido: Iodopovidona 10%; Veículo detergente q.s. Solução Aquosa: Iodopovidona 10%; Veículo aquoso q.s.	R\$ 11,37
36	1900	L	ALCOOL ETILICO HIDRA 70% – 1LITRO Para limpeza de superfícies em geral, sem necessidades de enxague. Composição química: álcool etílico, espessante, emoliente, neutralizante. Fabricante deverá ter laudos e certificados das embalagens. Litros, embalagem certificada pelo INMETRO, registros ou notificações da legislação vigente no Ministério da Saúde e ANVISA para produtos e	R\$ 6,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

			embalagens. Data de fabricação nome e endereço, CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	
37	1080	L	ALCOOL ETILICO HIDRA 92,8% - 1 LITRO 1ª qualidade, para limpeza de superfícies fixas e artigos não críticos. Composição: álcool etílico hidratado, veículo e desnaturante (benzoato de denatonio). O produto deverá apresentar: rótulo indicando data de validade de no mínimo 06 meses, dados de fabricante, marca e composição. Registro no Ministério da Saúde/ANVISA	R\$ 7,85
38	75	GL	AMACIANTE DE ROUPA 2 LITROS Com Hidraceramidas, concentrado, perfumado. Composição: tensoativo catinico, ceramidas, conservantes, umectante, corante, opacificante, fragrância e água. Componente ativo: cloreto de dialquil dimetil amônio. O produto deverá apresentar: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca e composição. Registro no Ministério da Saúde/ANVISA	R\$ 6,61
39	42	UN	BUCHA BRILHO AÇ INOX	R\$ 21,29
40	350	UN	CREME DENTAL 90G COM FLÚOR Com flúor em 150 ppm disponível, estável e reativo, apresentando PH de 6 a 11, fluidez tal que não escorra para fora da embalagem e não sofra ressecamento ou endurecimento a ponta do tubo, embalados em tubos E bisnagas plásticas providas de tampa também plásticas que permita o controle de escape do produto e com vedação perfeita, trazendo externamente dados de identificação do fabricante, procedência, número de lote, validade, número de registro do Ministério da Saúde e selo da Associação Brasileira de Odontologia, com prazo de validade de no mínimo 12 meses impresso na embalagem.	R\$ 3,46
41	2705	FR	DETEGENTE LIQUÍDO 500 ML NEUTRO Para lavar louças, possui alto rendimento. Composição: tensoativo aniônicos, sequestrantes, conservantes, espessante, corante, fragrância e água. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Contém tensoativo biodegradável, que diminui o impacto ao meio ambiente. Embalagem com 500 ml. Testado dermatologicamente. Validade mínima de 24 meses a partir da entrega do pedido. Descrição no rotulo: nome do fabricante, endereço completo, técnico responsável, instruções de uso, telefone SAC. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	R\$ 1,95
42	204	FD	ESPONJA DE AÇO 14 PCT C/ 8 UM	R\$ 19,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

			Esponja de lã de aço carbono. 1ª qualidade	
43	2385	UN	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE Face grossa e fina 3mm, 110x75x23 pct c/ 3un. Multiuso, 1º qualidade, face grossa e fina, tamanho 110x75x22mm. Lado verde: fibra super abrasiva, pct c/ 3 unid.	R\$ 3,95
44	81	UN	RODO DUPLO DE MADEIRA 60 CM Para limpeza em geral medindo 60 cm de comprimento de madeira, EVA duplo, com espessura de 3.0 a 4.0 mm; com cabo de madeira de 120 cm, revestido de polipropileno.	R\$ 11,15
45	91	UN	RODO DUPLO DE MADEIRA 40 CM Para limpeza em geral, medindo 40 cm de comprimento de madeira, EVA duplo, cabo tipo rosca	R\$ 8,46
46	252	UN	VASSOURA PIAÇAVA N6 Com cepa de madeira 16x4,5x2,5cm, chapa de 1,20m, plastificado e com alça	R\$ 16,16
47	626	PCTE	SACO P/ LIXO 50L P8 C/ 100 PRETO Reforçado, preto	R\$ 40,37
48	108	PCTE	SODA CÁUSTICA 1KG Composição: hidróxido de sódio. Embalagem primária resistente, confeccionada em plástico não reciclado, contendo sua composição, dados do fabricante, data de fabricação e validade	R\$ 13,45
49	20	GL	SHAMPOO NEUTRO – 5 LITROS Contendo glicol, distearate, disodium laureth, sulfosuccinate/sodium laureth – 2, sulfato cocaminopropyl etaine, cocamide DEA, acetamide MEA, glycereth – 26, dimethicone copoloyol, citric acid, parfun methyl didromo glutaronitrili, phenoythanol, acqua.	R\$ 40,84
50	360	UN	SABONETE INFANTIL 80 G Composição: sabão base (gordura animal e vegetal), fragrância, dióxido de titânio, óleo de amêndoas, etileno diamino tetracetico dissodico, ácido etidronico, butil hidroxi tolueno, oxido de ferro hidratado e oxido de ferro. Teor de voláteis/; 16%. Conter prazo de validade	R\$ 3,45
51	20	UN	SABONETE BRANCO GLICERINADO	R\$ 1,79
52	11	UN	DESENTUPIDOR PARA VASO SANITÁRIO	R\$ 8,37
53	06	UN	RODO C/ ESPUMA P/ CERA LÍQUIDA	R\$ 11,82
54	65	PCTE	TOUCA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO COM 100 UN Em polipropileno	R\$ 17,14
55	35	UN	VASSOURA DE PÊLO 30 CM Base de 60 cm, especificação técnica: vassoura com cerdas de pelo sintético; com base de 60 cm, com cabo de madeira.	R\$ 13,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

56	14	UN	AVENTAL EM PLÁSTICO 60 X 85 CM Para cozinha	R\$ 14,44
57	1210	FR	DESINFETANTE EUCALIPTO 2L Aspecto físico líquido , germicida e bactericida, para uso geral, embalagem de 2 litros. O produto deverá apresentar: prazo de validade, nome do responsável técnico, fabricante, registro ou notificação no Ministério da Saúde, quantidade, modo de usar, composição química, forma de conservação e armazenamento, advertência para não reutilização da embalagem, precauções, classe toxicológica (se houver), conduta em caso de acidentes. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	R\$ 6,17
58	15	PCTE	FÓSFORO CURTO COM 10 UN	R\$ 3,24
59	204	FR	LIMPA VIDRO 500 ML Com pulverizador, limpa e dá brilho. Composição: laurel, éter, sulfato de sódio, coadjuvantes, corante e água.	R\$ 5,35
60	17	UN	PA P/ LIXO (PLÁSTICA – GRANDE) Com aparador de plástico medindo aproximadamente 22x60 cm e cabo de madeira plastificado, medindo aproximadamente 50 cm)	R\$ 10,14
61	244	UN	FLANELA LARANJA 40X60 CM Para limpeza em geral, na cor laranja, medindo aproximadamente 40x60 cm, com costuras nas laterais, 100% algodão.	R\$ 3,65
62	154	PCTE	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 22,5 X 20,5 CM, DUAS DOBRAS, ACONDICIONADO EM FARDOS COM 1.250 FOLHAS Papel toalha 100% celulose virgem, para higiene pessoal, interfolhado, crepado, branco, rápida absorção, não reciclado, extra macio, medindo 22,5 x 20,5 cm, 2 dobras, acondicionado em fardos com 1.250 folhas, constatando dados de identificação.	R\$ 14,25
63	20	UN	RODO PLÁSTICO 30 CM Cabo tipo rosca, duplo, resistente	R\$ 7,63
64	69	PCTE	SACO P/ LIXO 15 L, P8 C/ 100 PRETO Reforçado, pacote c/ 100 unidade, preto	R\$ 31,06
65	150	PCTE	SACO P/ LIXO 30 L, P8 C/ 100 PRETO Reforçado, pacote c/ 100 unidade, preto	R\$ 34,31
66	130	PCTE	TOALHA DE PAPEL MULTIUSO Dupla, picotada, pacote com 2 rolos, com 50 toalhas de aproximadamente 20cm x 22cm, cor branca	R\$ 4,73
67	100	UN	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON	R\$ 14,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

			Vassoura para limpeza de pisos diversos, corredores e pátios em geral. Cerdas macias de nylon, base em polipropileno, fixação do cabo com sistema de rosca, cabo de madeira, medindo aproximadamente 120 cm.	
68	42	UN	VASSOURA SANITÁRIA GRANDE Convencional, com cerdas flexíveis, com cabo plástico ou madeira, medida mínima 30cm, com pote. Composição: metal e pigmentos, material sintético	R\$ 6,41
69	146	UN	RODO PLÁSTICO 60 CM EVA duplo, com cabo de madeira de 120 cm para limpeza em geral medindo 60 cm de comprimento de plástico, EVA duplo, om espessura de 3.0 a 4.0 mm; cabo de madeira de 120 cm, revestido de polipropileno com gancho de polipropileno.	R\$ 10,35
70	05	UN	MANGUEIRA DE PVC MIN 30M Trançada, com fio de poliéster, com redução para torneira de $\frac{3}{4}$ de $\frac{1}{2}$ com no mínimo 30 m, com adaptador para torneira, 1 esguicho e 1 engate	R\$ 84,43
71	100	FR	DESINFETANTE DE PINHO – 500 ML Contendo (orto-benzil p-clorofenol 0,25% orto fenil fenol 0,50%), formol, sabo óleo de pinho, solvente, estabilizante. Rende até 16 litros. Embalagem com 500 ml.	R\$ 2,85
72	20	FR	DETERGENTE ÁCIDO LIMPA PEDRA Detergente ácido especialmente desenvolvido para limpar e desencardir pedras rústicas e piso bruto com sujidades impregnadas e pesadas. Frasco com 1 litro	R\$ 11,49
73	320	PCTE	SACO P/ LIXO 60 L P8 C/ 100 UN PRETO Reforçado	R\$ 44,31
74	340	FR	ALCOOL GEL ANTISSÉPTICO P/ MÃOS Higienizador para mãos com hidratante Aloe e Vera 400 ml, bico dosador (válvula pump). Composição mínima: álcool etílico, álcool isopropílico, propileno glicol, amino metil propanol, carbomero, metilparabeno, propilparabeno, aloe vera, essência, corante e água. Apresentar registro do produto junto ao ministério da Saúde/ANVISA e autorização de funcionamento da Empresa – AFE. No caso do licitante ser distribuidor, apresentar AFE/ANVISA como distribuidor. Apresentar ficha de informação de Segurança de produto químico – FISPQ, de acordo com NBR 14725 e ficha técnico da produto	R\$ 9,28
75	06	PAR	BOTA DE BORRACHA Nº 34 à 44 cano médio, branca	R\$ 51,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

76	04	UN	LIXEIRA PLÁSTICO 50L C/ PEDAL	R\$ 182,62
77	100	UN	PANO P/ CHÃO TIPO SACO 60X80 CM Em algodão	R\$ 4,87
78	50	UN	SACO PLÁSTICO PICOTADO 4L COM 500 UN	R\$ 49,75
79	114	UN	AVENTAL EM PVC 1,20X0,70M – BRANCO Revestido. Impermeável. Higiênico. Fino acabamento. Não possui costuras evitando focos de proliferação de bactérias. Elios de silicone hipobacteriano.	R\$ 12,81
80	140	FR	DESINFETANTE CONCENTRADO 2L Tensoativo no início, cloreto de alquil demetil benzil amônio, óleos essenciais, corante e água. Princípio Ativo: cloreto de alquil dimetil benzil amônio. Desinfetante de ação bactericida e limpador, para limpeza, desinfecção e desodorização de locais tais como: sanitários, pisos, azulejos, ralos, latas de lixo, etc. Ideal para limpeza de superfícies de cerâmica, mármore, vinil, etc	R\$ 6,31
81	54	UN	ESCOVA P/ UNHAS, CERDAS MACIAS Confeccionada em plástico; cerdas macias; com pontas arredondadas tipo auoclavavel.	R\$ 6,89
82	500	UN	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO 800 ML Refil de 800 ml para dispenser saboneteira. Sabonete líquido antisséptico recomendado para a lavagem correta das mãos. Possui eficácia contra uma ampla faixa de bactérias. Foi desenvolvido para ser utilizado por profissionais da saúde, na manipulação de alimentos ou onde houver a necessidade de higienização das mãos e par mãos no trato de seus bebês.	R\$ 13,70
83	20	PCTE	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 20 KG C/ 50 Transparente (45x70), alta densidade	R\$ 29,95
84	120	PCTE	TOUCA REDE C/ ABA BRANCA C/ 02 Pacote com 100 unidades	R\$ 6,12
85	72	UN	VASSOURA DE PELO 60 CM Vassoura com cerdas de pelo sintético, com base de 60 cm, com cabo de madeira	R\$ 21,43
86	20	UN	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRAS Em nylon c/ cerdas macias. Design anatômico e cerdas de dimensões estáveis que possibilitem limpeza profunda de bicos e mamadeiras. Devem ser disponibilizados 2 tamanhos, menor para a limpeza de bicos e maior para a limpeza das mamadeiras	R\$ 13,46
87	100	UN	ESPONJA INFANTIL MACIA P/ BANHO	R\$ 4,07

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

			Macia, durável, não machuca a pele, dermatologicamente testado, hipoalérgico, composição esponja de poliuretano, medindo aproximadamente 15 cm altura x 12 cm de largura x 3,5 cm de espessura, embalado em plástico individualmente, gravada na embalagem a descrição do produto.	
88	20	PCTE	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 10KG C/ 50 Transparente (45x70), alta densidade	R\$ 34,53
89	500	L	COLORO LÍQUIDO 2 LITROS Frasco de 2 litros. Embalagem primária com rótulo descrevendo a composição e todas as especificações do produto. Registro no Ministério da Saúde/ANVISA	R\$ 7,87
90	27	UN	ESCOVA MADEIRA P/ LAVAR ROUPA Formato oval com cerdas amarelas	R\$ 6,81
91	200	PCTE	SACO P/ LIXO 50L C/ 100 BRANCO reforçado	R\$ 61,25
92	50	PCTE	SACO P/ LIXO 30L C/ 100 BRANCO Reforçado. Pacote c/ 100 unidades	R\$ 50,41
93	250	PCTE	SACO P/ LIXO 60L C/ 100 BRANCO Reforçado	R\$ 60,58
94	200	PCTE	SACO P/ LIXO 100L C/ 100 BRANCO Reforçado	R\$ 72,08
95	01	UN	BALDE MOP CENTRIFUG/ESFREGÃO Centrifugador esfregão 2 refis com alça, rodas e dreno Cor: cinza e verde Especificações, balde em plástico resistente c/ rodas e alça. Caracterização, dispenser de produto p/ limpeza válvula dreno que permite o esvaziamento do balde sem a necessidade de levantá-lo. Capacidade aproximada. Balde: 10 litros. Comprimento aproximado. Cabo de esfregão: regulável de 0,83m a 1,16m. Disco de encaixe em aço inox . Refil de esfregão em microfibra. Cesto centrifugador removível em aço inox. Peso aproximado total: 3,3 kg, itens inclusos. 01 balde mop; 01 esfregão regulável c/ refil + refil em microfibra.	R\$ 635,00
96	01	UN	REFIL P/ BALDE MOP CENTRIFUG/ESFREGÃO Kit c/ 04 unidade. Refil de esfregão 100% microfibra. Dimensões aproximadas. Aro 15,8 cm, diâmetro alcance 350mm , franjas 08mm. Capacidade de absorção total de 1 litro e absoluta de 780 ml (sem gotejamento)	R\$ 74,33
97	02	UN	RODO MADEIRA SILICONE	R\$ 12,62

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
 ESTADO DE MINAS GERAIS
 CNPJ: 18.668.376/0001-34
 ADM 2017/2020

			Diâmetro aproximado: 50 cm. Material do cabo de madeira plastificado	
98	01	UN	RODO PARA PIA Dimensões da peça: 25 x 22cm Quantidade máster: 60 Dimensões máster: 39,9 x 26,8 x 20,9 cm Material: PP, TPR Cor: preto Tipo de embalagem: avulso	R\$ 6,12
99	01	UN	MANGUEIRA FLEX COM SUPORTE Camada interna em PVC, camada intermediária em fio de poliéster trançado e camada externa em PVC. Material de esguicho: plástico. Esguicho: possui sistema de regulação do fluxo de água através do regulador frontal e conectado em mangueiras de ½" através de sistema de fixação rosqueado. Temperatura máxima da água: 50º C. Pressão da água: de até 12 BAR. Acessórios; 01 esguicho com jato regulável e 1 adaptador com engate rosqueado. Jato regulável: sim. Cor: verde. Largura: 25 cm. Peso: 2,65Kg. Tamanho: 20cm.	R\$ 65,33
100	150	UN	PANO ALVEJADO BRANCO 45 x 70cm, 100% algodão	R\$ 4,79
101	10	L	ALCOOL 99% ABSOLUTO 1L Com 99,3% de eficácia na destruição de bactérias e vírus, desde que atue por ao menos 10 minutos na superfície de interesse, o álcool 99%. Medidas: 920g. Altura: 27cm. Largura: 9cm. Comprimento: 9cm	R\$ 12,25
102	10	UN	REFIL DE SABONETE LIQUIDO Para reservatório plástico para saboneteira de parede 800ml. Aroma; erva doce ou capim limão.	R\$ 12,25
103	12	UN	DISPENSER P/ PAPEL TOALHA Interfolha 2 ou 3 dobras para parede. Material: plástico resistente. Cor: preto. Chave ou dispositivo de abertura rápida. Dimensões aproximadas. Altura: 30 cm. Largura: 23cm. Profundidade: 13cm. Peso: 500g	R\$ 71,41
104	06	UN	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 dobras. Branco. Folha simples com 4.800 folhas. Tipo interfolha. Características: folhas simples. Dimensões: altura: 25cm. Largura: 34 cm. Profundidade: 66 cm. Peso: 5,75Kg	R\$ 87,00
105	03	UN	DISPENSER P/ PAPEL HIG. ROLÃO 300M OU 600M	R\$ 71,41

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

			Cor: preto. Material plástico resistente. Chave ou dispositivo de abertura. Dimensões – altura: 29cm. Largura: 26cm. Profundidade: 12cm. Peso: 600g	
106	65	L	DESINFETANTE LIQUIDO 1LT Frasco plástico. Aroma: capim limão	R\$ 4,67
107	02	CX	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO C/ 08 ROLOS Folha dupla. Altura: 22cm. Largura: 46cm. Profundidade: 46cm. Peso: 6,7Kg	R\$ 37,12
108	105	PAR	LUVA LATEX EMBORRACHADA “P” Cor amarela. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT. NBR 13.393	R\$ 8,05
109	103	PAR	LUVA LATEX EMBORRACHADA “M” Cor amarela. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT. NBR 13.393	R\$ 8,05
110	98	PAR	LUVA LATEX EMBORRACHADA “G” Cor amarela. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT. NBR 13.393	R\$ 8,05
111	120	UN	AVENTAL P/ COZINHEIRA TECIDO Na cor branca, não inflamável, com tiras para amarrar na cintura. Tamanhos M, G e GG	R\$ 14,34
112	10	UN	SACO PLÁSTICO EM BOBINA 40X60 Para armazenar alimentos, capacidade 10Kg com 500 unidades	R\$ 44,75
113	40	UN	SACO PLÁSTICO EM BOBINA 35X45 Para armazenar alimentos. Capacidade 5Kg com 500 unidades	R\$ 44,75
114	115	PAR	BOTA PLÁSTICA P/ LIMPEZA PVC Cano médio, uso industrial, antiderrapante, forrada e na cor azul. Variação de números 34/35 a 44/45	R\$ 51,66
115	20	UN	LUSTRA MOVEIS 200 ML Cremoso, frasco de material resistente, embalados em caixa. Apresentar registro do produto junto ao ministério da saúde/ANVISA	R\$ 4,65
116	05	UN	CESTO P/ LIXO EM PLÁSTICO 100L Reforçado, formato cilíndrico, fundo plano, fechado com tampa	R\$ 103,91

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

117	715	FD	PAPEL HIGIENICO BRANCO 60M X 10CM De boa qualidade, folhas simples, gofrado, PICOTADO, NEUTRO. Fardos c/ 64 rolos (16 pacotes de 04 rolos em cada embalagem)	R\$ 89,11
118	50	PCTE	SACO P/ LIXO 40L C/ 100 PRETO 4 micras, reforçado	R\$ 38,33
119	150	PCTE	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 50L C/ 50 UNIDADES Tipo cesta básica, resistente, transparente	R\$ 33,91
120	64	CX	LUVA DE VINIL C/ 100 UNIDADES Luva de procedimento fabricada em vinil transparente com amido. Mantém a higiene na atividade de contato ou manipulação de alimentos e/ou materiais. Não contém látex.	R\$ 40,40
121	12	UN	MANGUEIRA PVC Trançado em nylon, diâmetro 3/4, espessura 2mm, pressão máxima 6atm, comprimento 40 metros.	R\$ 115,41
122	02	UN	LIXEIRA 60 L PRETA C/ PEDAL Material da armação: ferro Capacidade: 60 litros Dimensões: largura – 54 Altura: 68 Profundidade: 54	R\$ 94,78
123	100	UN	LIXEIRA PLÁSTICA 15L S/ TAMP Laterais fechadas, cor preta	R\$ 26,74
124	20	UN	LENÇO UMEDECIDOS C/ 500 UNIDADES Enriquecido com extrato de Algodão e Amêndoas	R\$ 30,42
125	120	PCTE	SACO PLÁSTICO ESTÉRIL TRANSPARENTE Para coleta de amostras de alimentos, análise microbiológica. Deverá apresentar capacidade para 500 ml. Estéril, com tarja em material branco leitoso sensível a esferografia e sistema de fechamento que evite posterior contaminação da amostra. Medidas aproximadas 25x14,5cm. Pacotes contendo aproximadamente 100 unidades.	R\$ 33,16
126	08	UN	LIXEIRA P/ LIXO 12L Com pedal e tampa. Preto. Plástico. Dimensões aproximadas: 27x27x20cm. Peso: 0,7Kg	R\$ 24,50
127	10	CX	MÁSCARA BUCAL CX C/ 50 UNIDADES De TNT, na cor branca com elástico, macia, hipoalergênica. Na embalagem deverá constar a data de fabricação, validade e lote	R\$ 18,65
128	30	CX	MÁSCARA DESCARTÁVEL	R\$ 20,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

			Confeccionada em TNT, dupla ou tripla camada, fixação por elástico ou amarril. Embalagem com 100 unidades. Tamanho único	
129	62	UN	INSETICIDA AEROSOL 300 ML Inodor, a base de água, para moscas, mosquitos e baratas, embalagem de 300 ml, descrição no rótulo: nome do fabricante, endereço completo, técnico responsável, instruções de uso, telefone SAC, registro na ANVISA/Ministério da Saúde	R\$ 14,34

VALOR MÉDIO DE MERCADO: R\$ Valor médio estimado: R\$ 369.087,31 (Trezentos e sessenta e nove mil, oitenta e sete reais e trinta e um centavos).

OBSERVAÇÕES:

1. as marcas oferecidas na proposta deverão ser as mesmas no ato da entrega de acordo com a ordem de fornecimento, não sendo permitida a substituição de marcas por mero interesse da contratada vencedora do item, exceto se a referida marca for retirada do mercado por motivos legais ou descontinuada sua produção.
2. ocorrendo o caso acima, a contratada deverá entrar em contato com o município, munido de documentos hábeis justificando a troca da marca, sempre por produto de qualidade igual ou superior a marca contratada, sem acréscimo do valor contratado e aguardar resposta oficial.
3. PORTANDO AS EMPRESAS QUE APRESENTAR SUAS PROPOSTAS DEVERÃO ESTAR CIENTES DAS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL E DAS CONDIÇÕES ACIMA.
4. Caso haja necessidade, a administração a qualquer tempo, PODERÁ solicitar dos licitantes a documentação comprobatória da procedência dos materiais ofertados, que deverão ser apresentada no prazo de 02(dois) dias úteis a contar da convocação, sob pena da não homologação do pregão.
5. A data de fabricação e validade dos produtos deverão constar em rótulo Indelével do próprio fabricante.
6. O prazo de validade na entrega não poderá ser inferior a 2/3 do tempo previsto para validade do produto. Esta circunstância será avaliada na ocasião da entrega.
7. Obrigatório na 'Embalagem externa de todos os produtos, dados de identificação, Marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote, advertência, armazenamento, manuseio, responsável técnico (todos os dados pertinentes aquele produto quando a legislação em vigor o exigir).
8. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes de acordo com a(as) categoria a que pertencem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

(ANVISA, INMETRO, MINISTÉRIO TRABALHO, MINISTÉRIO DA SAÚDE) podendo a unidade requisitante solicitar a qualquer tempo documentos, informações e ou amostras referentes aos produtos ofertados. Não serão permitidos produtos sem identificação de seus respectivos registros nos órgãos competentes de acordo com a/as categoria a que pertencem.

DAS AMOSTRAS

- 1 – O município de Monte Belo se reserva no direito de requisitar amostras dos produtos licitados quando assim julgar necessário;
- 2 – A empresa terá o prazo máximo de dois dias úteis para enviar as amostras solicitadas pelo município, a partir do recebimento da comunicação e/ou publicação no site da Prefeitura (www.montebelo.mg.gov.br);
- 3 – Os custos de envio das amostras serão por conta da empresa detentora do item;
- 4 – O critério de análise de amostras será a sua conformidade com o descritivo do item no edital;
- 5 – As amostras serão analisadas pelo secretário da pasta ou por servidor(es) por ele designado(s) para tal.

Observação: *Produtos entregues fora da especificação do edital deverão ser substituídos no prazo máximo de 2(dois) dias úteis sem qualquer ônus para o município.*

JUSTIFICATIVA DE NECESSIDADE E APLICAÇÃO

Materiais necessários para atender as necessidades de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Monte Belo.

CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

Prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, que sempre que possível será enviada por meio de correio eletrônico, devendo a contratada manter sempre atualizado este meio de comunicação.

-As especificações dos produtos serão conferidas no momento da entrega de acordo com o Termo de Referência deste edital bem como as certificações, se assim for solicitado na ordem de compras.

- Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais de acordo com a OF- Ordem de Fornecimento. Quando houver necessidade de adequação de quantidade, devido a embalagem, esta adequação deverá ser realizada sempre para baixo em quantidade o mais próximo da quantidade total solicitada.

- Produtos considerados EM DESACORDO com os termos deste Edital serão devolvidos e deverão ser substituídos no prazo de 02(dois) dias úteis, sem nenhum ônus para o Município de Monte Belo/MG

PERÍODO DE VIGÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato.

LOCAL DE ENTREGA

A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Sete de Maio, nº 379, Centro, Município de Monte Belo/MG, no horário de 12h00min as 18h00min.

FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da entrega dos produtos requisitados será exercida pelos Secretários Pasta ou por servidores designados para este fim.

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Através da entrega dos envelopes de “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Para aceitação da proposta a Pregoeira considerará as características do produto ofertado e sua conformidade com as especificações do edital, o prazo e local de entrega, preços e demais requisitos formais e materiais da oferta.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor valor por item. Para julgamento e classificação das propostas a Pregoeira verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de menor preço, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem crescente.

Monte Belo, 10 de janeiro de 2018.

Lucyla Teixeira Santos Alves
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

ENVELOPE N. 2 – A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO, A CARTA PROPOSTA, COMO SE SEGUE:

**REF: PROCESSO n.º 214/2017
PREGÃO PRESENCIAL n.º 084/2017**

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza e higiene para atender todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Monte Belo.

INCLUIR TODAS AS INFORMAÇÕES/CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, OU SEJA:

- 1- Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;
- 2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- 3 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- 4 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

**Empresa (CNPJ)
Responsável (nome por extenso) CPF/RG**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo da Prefeitura de Monte Belo – MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º 084/2017 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar contratos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso) de apenas uma licitação.

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA(S).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM
TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.**

Empregador Pessoa Jurídica

Ref.: **PREGÃO Nº 084/2017**
PROCESSO Nº 214/2017

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N º 084/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar n.º. 147, de 07 de agosto de 2014, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e Data

.....
Nome e assinatura da Licitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

ÀO
Município de Monte Belo
Secretaria Municipal de Administração
Ref.: Pregão n.º 084/2017

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o nº,
com sede (endereço completo), interessada(o) em participar
do Pregão n.º 084/2017, instaurado pela Prefeitura Municipal de Monte Belo, declara, sob as penas da Lei,
a inexistência de fato impeditivo a sua habilitação e se obriga a comunicar a superveniência do mesmo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Monte Belo,..... de de 2017.

Representante Legal
(assinatura/nome/RG)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º -----/2017
PREGÃO PRESENCIAL n.º 084/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 214/2017

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2017, O MUNICÍPIO DE MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.668.376/0001-34, com sede na Rua Sete de Maio, 379, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdevino de Souza, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 121.663.246-49 e do RG: M-351424 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Belo – MG, na Rua Sete de Maio n.º 503 – Centro, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n.º 084/2017 para o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza e higiene para atender todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Monte Belo, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I**, conforme Ata de Sessão homologada em ____/____/2017, resolve REGISTRAR os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza e higiene para atender todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Monte Belo, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I**

1.2. As licitantes registradas para o item cotado são as seguintes:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
...						

1.3. Este instrumento não obriga a Administração Municipal a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, observadas as mesmas condições de fornecimento e pagamento, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Secretaria Municipal de Administração solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.7. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 084/2017 e seus Anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 - Prazo de entrega será de até 10(dez) dias corridos, a partir da data do recebimento da Ordem de Compras, que sempre que possível será enviada por meio de correio eletrônico, devendo a contratada manter sempre atualizado este meio de comunicação.

4.2 - As especificações dos produtos serão conferidas no momento da entrega de acordo com o Termo de Referência deste edital bem como as certificações, se assim for solicitado na ordem de compras.

4.3 - Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais de acordo com a OF- Ordem de Fornecimento. Quando houver necessidade de adequação de quantidade, devido a embalagem, esta adequação deverá ser realizada sempre para baixo em quantidade o mais próximo da quantidade total solicitada.

4.4 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em plena conformidade com as exigências legais pertinentes e condições estabelecidas no Anexo I deste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

4.5 - Produtos considerados EM DESACORDO com os termos deste Edital serão devolvidos e deverão ser substituídos no prazo de 02(dois) dias úteis, sem nenhum ônus para o Município de Monte Belo/MG

4.6 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Sete de Maio, nº 379, Centro, Município de Monte Belo/MG, no horário de 12h00min as 18h00min.

4.7 - No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação de agente responsável pelo recebimento.

4.8 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da Matrícula, emitido pela Administração Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

4.9 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, sem qualquer ônus à Contratante;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, mantido o preço inicialmente contratado, sem qualquer ônus à Contratante.

4.7 - Se a substituição dos produtos não for realizada a empresa estará sujeita às sanções previstas no Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - O Município de Monte Belo procederá ao pagamento dos produtos no preço ofertado, em moeda corrente nacional, até 30 (trinta) dias, mediante entrega, acompanhado de Nota (s) Fiscal (ais) discriminada (s) de acordo com a Ordem de Fornecimento e após o recebimento definitivo e verificação do perfeito atendimento dos produtos.

5.2 Deverão ser anexados a cada Nota Fiscal o Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Seguridade Social, CND Municipal e Estadual, sob pena de rescisão contratual.

5.3 - As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pelas dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

Ficha: 35 – 020201 04 122 0001 2.004 339030
Ficha: 60 – 020201 06 181 0002 2.007 339030
Ficha: 104 – 020401 12 122 0001 1.010 339030
Ficha: 128 – 020401 12 361 0023 1.005 339030
Ficha: 158 – 020402 12 365 0021 1.014 339030
Ficha: 213 – 020403 12 365 0021 1.012 339030
Ficha: 278 – 020502 10 122 0001 1.015 339030
Ficha: 305 – 020502 10 301 0016 2.047 339030
Ficha: 316 – 020502 10 301 0016 2.048 339030
Ficha: 328 – 020502 10 301 0016 2.049 339030
Ficha: 346 – 020502 10 301 0017 2.046 339030
Ficha: 361 e 362 – 020502 10 301 0017 2.098 339030
Ficha: 380 e 381 – 020502 10 301 0019 2.054 339030
Ficha: 416 e 417 – 020502 10 305 0017 2.057 339030
Ficha: 445 – 020601 15 452 0028 2.061 339030
Ficha: 568 – 020801 08 243 0014 2.075 339030
Ficha: 622 – 020801 08 244 0012 2.079 339030
Ficha: 630 – 020801 08 244 0012 2.080 339030

5.3.1 - Para o exercício de 2018, as despesas oriundas desta licitação serão custeadas pela dotação correspondente à acima mencionada.

6- RESPONSABILIDADES

6.1 A detentora da Ata responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Administração Municipal ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida por aquela.

6.2 A detentora da Ata é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da detentora da Ata.

6.4 A detentora da Ata é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A detentora da Ata autoriza a Administração Municipal a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 - OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

7.1 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) fornecer os produtos de acordo com as condições e os prazos estabelecidos no Anexo I do Edital PP 084/2017 – PRC 214/2017;
- b) Observar para a fornecimento, seja ele de que tipo for, as normas técnicas adequadas;
- c) Fornecer, juntamente com os produtos, toda a sua respectiva documentação fiscal;
- d) Manter-se, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Prefeitura de Monte Belo no fornecimento dos produtos;

7.1.1 - Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos na Ata, a empresa deverá adequá-los sem qualquer ônus para a Contratante.

7.2 – Constituem obrigações da Prefeitura de Monte Belo:

- a) Comunicar imediatamente à fornecedora dos produtos, detentora da Ata de Registro de Preços para aquele objeto, as irregularidades manifestadas no fornecimento dos produtos;
- b) Fiscalizar a entrega dos produtos licitados;
- c) Assegurar ao pessoal da fornecedora dos produtos, detentora da Ata de Registro de Preços para aquele objeto, o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato/documento equivalente;
- d) Realizar o pagamento na forma pactuada.

8. REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

8.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.7 Será considerado para efeitos legais, toda a publicação realizada no sítio eletrônico da Prefeitura de Monte Belo (www.montebelo.mg.gov.br) relativa a alteração da ata de registro preço, a partir do momento de sua divulgação, mesmo que não tenha sido realizada intimação direta ao fornecedor.

8.8 - A solicitação da fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, observadas sua legalidade e tipicidade.

8.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

9. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1 - A recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, bem como o convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.2 - A multa para as sanções acima estabelecidas será aplicada no valor total correspondente a 10% (dez) do objeto licitado ou respectivo contrato, e será aplicada após garantia do efetivo exercício do direito do penalizado ao contraditório e ampla defesa.

9.3 - As sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

10 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES - Instrução Normativa nº 01/2017 da Presidência da República

10.1 – As penalidades serão aplicadas para as seguintes condutas àqueles que:

I - não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

II - deixar de entregar documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 2 (dois) meses;

III - fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

IV - ensejar o retardamento da execução do objeto:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

V - não manter a proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

VI - falhar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses;

VII - fraudar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses;

VIII - comportar-se de modo inidôneo:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; e

IX - cometer fraude fiscal:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses;

10.2 As penalidades poderão ser majoradas a critério da Administração Pública conforme a gravidade e complexidade do caso em tela.

11 – RECURSO DE PENALIDADES

11.1 O prazo para a apresentação de recurso quanto às penalidades aplicadas será de 05 (cinco) dias conforme o art. 109 da Lei Fed. nº 8.666/1993.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O fornecedor dos produtos **não** poderá sub-contratar ou transferir a terceiros o fornecimento do objeto.

12.2. Eleggem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.3. Dá-se à presente Ata o valor de R\$...... (.....).

Monte Belo, ___ de _____ de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESAS

TESTEMUNHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NO QUADRO DA EMPRESA NÃO HÁ FUNCIONÁRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MONTE BELO.

Empregador Pessoa Jurídica

Ref.: **PREGÃO Nº 084/2017**
PROCESSO Nº 214/2017

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no art. 9º inciso III do da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não há funcionário público do município de Monte Belo, em seu quadro empresarial.

(data)

(representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

ANEXO IX

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE BELO –
MG E A EMPRESA:

PROCESSO N° 214/2017.

PREGÃO: Pregão Presencial 084/2017

ÓRGÃO: Prefeitura do Município de Monte Belo

O MUNICÍPIO DE MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o N°. 18.668.376/0001-34, com sede na Rua Sete de Maio, 379, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdevino de Souza, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 121.663.246-49 e do RG: M-351424 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Belo – MG, na Rua Sete de Maio n.º 503 – Centro, denominada CONTRATANTE e a _____, empresa estabelecida na cidade de _____ /MG, à _____, nº ____ , _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, através do seu representante legal, _____, _____, _____, portador do RG nº _____ – SSP/____, CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza e higiene para todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Monte Belo, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

1.1 A CONTRATADA, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo I do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 214/2017.

As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pela dotação orçamentária:

Ficha: 35 – 020201 04 122 0001 2.004 339030
Ficha: 60 – 020201 06 181 0002 2.007 339030
Ficha: 104 – 020401 12 122 0001 1.010 339030
Ficha: 128 – 020401 12 361 0023 1.005 339030
Ficha: 158 – 020402 12 365 0021 1.014 339030
Ficha: 213 – 020403 12 365 0021 1.012 339030
Ficha: 278 – 020502 10 122 0001 1.015 339030
Ficha: 305 – 020502 10 301 0016 2.047 339030
Ficha: 316 – 020502 10 301 0016 2.048 339030
Ficha: 328 – 020502 10 301 0016 2.049 339030
Ficha: 346 – 020502 10 301 0017 2.046 339030
Ficha: 361 e 362 – 020502 10 301 0017 2.098 339030

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

Ficha: 380 e 381 – 020502 10 301 0019 2.054 339030

Ficha: 416 e 417 – 020502 10 305 0017 2.057 339030

Ficha: 445 – 020601 15 452 0028 2.061 339030

Ficha: 568 – 020801 08 243 0014 2.075 339030

Ficha: 622 – 020801 08 244 0012 2.079 339030

Ficha: 630 – 020801 08 244 0012 2.080 339030

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 O Município de Monte Belo procederá ao pagamento dos produtos no preço ofertado, em moeda corrente nacional, até 30 (trinta) dias, mediante entrega, acompanhado de Nota (s) Fiscal (ais) discriminada (s) de acordo com a Ordem de Fornecimento e após o recebimento definitivo e verificação do perfeito atendimento dos produtos.

2.2 Deverão ser anexados a cada Nota Fiscal o Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Seguridade Social, CND Municipal e Estadual, sob pena de rescisão contratual.

2.3 - O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou excepcionalmente na Secretaria Municipal de Finanças, a critério desta.

2.3.1 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento passará a contar da entrega das notas fiscais/faturas válidas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

3.1. O gerenciamento deste Contrato será realizado pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Monte Belo.

3.2. O recebimento provisório, a conferência e o recebimento definitivo dos serviços serão realizados e avaliados pelos Secretários da pasta ou fiscais por eles designados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO CONTRATO

4.1 O presente contrato terá sua validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos setores/fiscais do Contrato.

Parágrafo Único: O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado nos termos do Inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões exigidos, e os preços e as condições dos produtos sejam vantajosas para o Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1 A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado a Prefeitura, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Prefeitura, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportados pela Prefeitura, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Prefeitura a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura, esta comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar a Prefeitura a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura, nos termos desta cláusula.

5.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Prefeitura, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Prefeitura, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da CONTRATADA;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. Os serviços e produtos oriundos deste contrato e contratados pela Prefeitura poderão ser rescindidos:

- a) Por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

6.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7- CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS E PENALIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

7.1 O contratado incorre nas seguintes sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e de acordo com o disposto na Instrução Normativa da Presidência da República nº 01/2017, sendo:

I- falhar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses;

II - fraudar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses;

III - comportar-se de modo inidôneo:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; e

IV - cometer fraude fiscal:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses;

7.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora no aporte de 10% (dez) do valor total correspondente ao contrato e será aplicada após assegurado o direito do penalizado ao contraditório e ampla defesa.

7.3 A multa será descontada da garantia do respectivo contratado, se for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.4 Podem ser aplicadas ainda, isolada ou cumulativamente, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa no valor de 10% (dez) do valor total do contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.4.1 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

7.4.2 As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.4.3 A sanção estabelecida no item 8.4, inciso IV deste contrato é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art. 109 inciso III da Lei Fed. nº 8.666/93)

7.5- O valor máximo das multas poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

7.6 – A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor do Contrato (quem será? – Nome do servidor) e quanto às demais penalidades serão de competência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

7.7 - O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 5 (cinco) dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.8 - As ocorrências relacionadas às contratações serão anotadas pelo representante da Administração (Fiscal do contrato – quem será? NOME), nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSO DE PENALIDADES

8.1 O prazo para a apresentação de recurso quanto às penalidades aplicadas será de 05 (cinco) dias conforme o art. 109 da Lei Fed. nº 8.666/1993.

9 – CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O valor estimado para o contrato é de R\$ (com base no valor estimado no registro de preço que a contratada vai deter na ata)

10 – CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

10.1 – O reajuste dos preços previsto no art. 55, inciso III da Lei Fed. Nº 8666/93 será realizado anualmente, no momento de realização de termo de prorrogação contratual, devendo ser aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado na data elaboração do termo.

10.2 - Os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Aplica-se a este contrato as regras contidas na Lei Fed. nº 8.666/93 e conforme trata o Decreto Fed. Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Monte Belo, ___ de ___ de 2018.

Valdevino de Souza
Prefeito Municipal de Monte Belo

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

	NOME	ASSINATURA	RG.
1)	_____	_____	_____
2)	_____	_____	_____